

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve: Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Coribe *	Estiagem - 1.4.1.1.0	008/2015	17/03/15	59050.000430/2015-73
BA	Palmas de Monte Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	117	19/03/15	59050.000396/2015-37
BA	Serra do Ramalho	Estiagem - 1.4.1.1.0	072	23/03/15	59050.000414/2015-81
ES	Domingos Martins	Estiagem - 1.4.1.1.0	24	20/03/15	59050.000424/2015-16
MG	Arinos	Estiagem - 1.4.1.1.0	1730	17/03/15	59050.000395/2015-92
MG	Campo Azul	Estiagem - 1.4.1.1.0	06/2015	06/04/15	59050.000425/2015-61
MG	Icaraí de Minas	Estiagem - 1.4.1.1.0	01/2015	31/03/15	59050.000413/2015-36
MG	Manga	Estiagem - 1.4.1.1.0	1053	16/03/15	59050.000411/2015-47
MG	Turmalina	Estiagem - 1.4.1.1.0	2004	19/03/15	59050.000410/2015-01
MG	Várzea da Palma	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	17/03/15	59050.000390/2015-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado de Pernambuco

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7°, § 3°, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n° 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 41.611, de 14 de abril de 2015, do Estado de Pernambuco.

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000443/2015-42, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRA-DE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela

N°	Município
1	Afogados da Ingazeira
2	Afrânio
3	Araripina
4	Arcoverde
2 3 4 5 6	Belém do São Francisco
6	Betânia
7	Bodocó
8	Brejinho
9	Cabrobó
10	Calumbi
11	Carnaíba
12	Carnaubeira da Penha
13	Cedro
14	Custódia
15	
	Dormentes
16	Exu
17	Flores
18	Floresta
19	Granito
20	Ibimirim
21	Iguaraci
22	Inajá
23	Ingazeira
24	Ipubi
25	Itacuruba
26	Itapetim
27	Jatobá
28	Lagoa Grande
29	Manari
30	Mirandiba
31	Moreilândia
32 33	Orocó
33	Ouricuri
34	Parnamirim
35	Petrolândia
36	Petrolina
37	Ouixaba
38	Salgueiro
39	Santa Cruz
40	
	Santa Cruz da Baixa Verde
41	Santa Filomena
42	Santa Maria da Boa Vista
43	Santa Terezinha
44	São José do Belmonte
45	São José do Egito
46	Serra Talhada
47	Serrita
48	Sertânia
49	Solidão
50	Tabira
51	Tacaratu

52	Terra Nova	
53	Trindade	
54	Triunfo	
55	Tuparetama	
56	Verdeiante	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 80 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos adicionais para ações de Defesa Civil ao Estado de Roraima.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÂRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 7.257 de 04 de aposto de 2010. abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Estado de Roraima, no valor de R\$ 3.326.720,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis, setecentos e vinte reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000338/2015-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a

Despesa: 3.3.30.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 5° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto n° 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Reconhece situação de emergência por pro cedimento sumário no município de Sal-

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA O SECRETARIO NACIONAL DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 25.982, de 28 de abril de 2015, do Município de Salvador, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas localidades que integram as Prefeituras Bairro II - Subúrbio, III - Cajazeiras, VII - Liberdade, VIII - Cabula e IX - Pau de Lima, no Município de Salvador, atingidas por fortes chuvas - Cobrade : 1.1.3.2.1 - Deslizamentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Iustica

ISSN 1677-7042

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA **ECONÔMICA**

PAUTA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2015

Dia: 06.05.2015

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08012.010793/2011-17 Requerentes: Ternium S.A., Confab Industrial S.A. e Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.

Advogados: Lauro Celidônio, Marcio Dias Soares, Ana Paula Martinez e outros

Terceiro Interessado: Companhia Siderúrgica Nacional Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Cristiano Rodrigo Del Debbio, Hermes Nereu da Silva Cardoso Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

Processo Administrativo nº 08012.002096/2007-06

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República de São Paulo e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Representados: Companhia Brasileira de Soluções e Serviç - CBSS, Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco ABN Amro Real S.A. (Banco Santander Brasil S.A.) e Banco Nossa Caixa

Advogados: Sérgio Bermudes, Marco Aurélio de Almeida Alves, Alfredo Barbosa Migliore Alfredo Domingues Barbosa Migliore, André Silveira, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Corrêa Gomes, Lúcia B. F. Fortes Avarenga, Guilherme Regueira Pitta, Milena Fernandes Mundim, Jefferson Luís Mathias Thomé, Fábio Lima Quintas, Lívia Borges Ferro Fortes Alvarenga, Ricardo Luiz Blundi Sturzenegger, Flávio Renato Fanchini Terrasan, Eliezer Rico, Aline Crivelari, Erika Cristina Frageti Santoro, Daniel Azevedo Mota, Luana de Carvalho Franca Rocha, Fabrício Cobra Arbex, Raquel Bezerra Candido Amaral Leitão, Patricia Pitaluga Peret e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão Processo Administrativo nº 08012.006312/2004-31

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econô-

Representado: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Distrito Federal (antiga Cooperativa Brasiliense dos Anestesiologistas

- COBRASA) Advogados: Ivo Gico Teixeira Júnior, Luiz Filipe Couto Du-

tra e outros

Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior Requerimento nº 08700.000573/2015-42

Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Guilherme Gomes Krueger Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de

Araujo

Requerimento nº 08700.002867/2015-17 Requerente: Acesso Restrito

Advogado: Guilherme Gomes Krueger

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de

Araujo

Consulta nº 08700.009476/2014-34

Consulente: ABB Ltda. Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Marcel Medon Santos, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros Relatora: Conselheira Ana Frazão

Voto-vista: Presidente Vinicius Marques de Carvalho

ANA FRAZÃO Presidente do Cade Substituta

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA Secretário do Plenário Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.416, DE 8 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/915 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida

por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RONDA SERVICOS DE SEGURANCA E VI-GILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.330.409/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 686/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES